



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.531/2006

“Dispõe sobre aquisição de imóvel que menciona”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir dos Srs. José Tertuliano Duarte, Marcos Mello Duarte e Rogério Mello Duarte uma faixa de terras medindo 3.090,63m², de uma área total de 58h,08^a,00c. do imóvel denominado Fazenda São Judas Tadeu, neste Município, conforme consta do Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo em anexo, e que passa a fazer parte integrante do presente projeto, imóvel este que se encontra matriculado em nome dos atuais proprietários, sob nº 12.293, às fls. 91 do Livro nº 2 BN, de Registro Geral, no Cartório Imobiliário desta Comarca.

Parágrafo Único - A área referida neste artigo destina-se à ampliação da área do Cemitério Municipal.

Art.2º O preço de aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária a saber: 15 451 1506 1015 449061 - F. 385.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 19 de Maio de 2006

PAULO MÁRCIO SECUNDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL – EM EXERCÍCIO